

feamFUNDAÇÃO ESTADUAL
DO MEIO AMBIENTEParecer Técnico DINME: 096/2003
Processo COPAM: 00440/2003/01/2003
Processo DNPM: 830.963/98
Fase DNPM: Alvará de Pesquisa

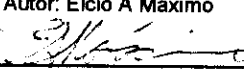

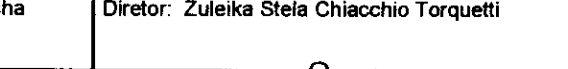
66

PARECER TÉCNICO

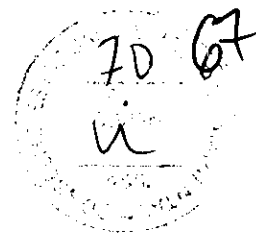
Empreendedor: ALBUQUERQUE MINERAÇÃO LTDA	Classe: I
Empreendimento: Lavra de granito a céu aberto	
Atividade: Extração de granito	
Endereço: Rua Marcondes de Souza, 151 - Centro - Itaguaçu - ES - CEP 29690-000	
Localização: Fazenda Magdalon	
Municípios: Aimorés e Itueta	
Consultoria Ambiental: Waldir de Jesus Freitas - Eng. Agrônomo	
Referência : LICENÇA DE OPERAÇÃO P/ PESQUISA MINERAL	Validade: 4 anos

RESUMO

A empresa Albuquerque Mineração Ltda, solicita Licença de Operação para Pesquisa Mineral para seu empreendimento de extração de granito localizado na Fazenda Magdalon, zona rural dos municípios de Aimorés e Itueta - MG. Com uma área total de 369,69 ha, requerida junto ao DNPM, a empresa ocupará uma área de aproximadamente 6 ha. Nesta área já houve extração de blocos em aproximadamente 4 ha por terceiros, dividida em três frentes de lavra que a empresa pretende dar início a sua pesquisa. Destas frentes, a 1ª se encontra a 200 metros do Córrego da Vala Seca, em área de pastagens, com topografia sem declividade, sendo que a vegetação já foi suprimida anteriormente. Quanto a 2ª frente, esta, posiciona a aproximadamente 300 metros do Córrego mencionado anteriormente, em área de preservação permanente, no que concerne a declividade, sendo neste caso, haverá necessidade de desmate de vegetação já alterada de pequeno porte, cuja competência pertence ao IEF. A 3ª frente posiciona a 500 metros da drenagem existente, com topografia pouco inclinada, e inserida em área, na qual a vegetação já foi suprimida anteriormente. Destas 3 frentes existentes, a segunda deverá ter anuência do IEF para ser reativada. Este parecer é favorável a atividade de pesquisa mineral, na 1ª e 3ª frente e para a 2ª somente com anuência do IEF, ver condicionante. Esclarecemos ainda, que no processo produtivo não é utilizada água. Quanto a água destinada ao consumo de 7 funcionários da empresa, esta será proveniente da sede de fazenda próxima. O empreendimento caracteriza-se por uma extração de granito com decapeamento, desmonte, corte, subdivisão dos blocos, com utilização de perfuratrizes pneumáticas, explosivos, ponteiras, pá carregadeira e caminhão para o transporte do material. O RCA/PCA apresentado é suficiente para análise do processo e após vistoria em 26/03/2003, confirmou-se como satisfatório. Nessa vistoria foi discutido a medida compensatória de reflorestamento pela área impactada, essa questão estará contida nas condicionantes do anexo 1. A empresa identificou como principais impactos a modificação da topografia e perfil do solo, carreamento de sólidos e turbidez no curso d'água, a contaminação do solo e cursos d'água, impactos sobre a fauna e flora devido à supressão da vegetação e ocupação humana, e emissão de poeira. Para mitigação dos principais impactos identificados a empresa propõe principalmente a implantação de sistema de drenagem com o direcionamento das águas pluviais para dispositivos de contenção de finos; fossa séptica e filtro anaeróbio; deposição de estéril com cobertura vegetal; sistema de controle de óleos e graxas; controle de poeira e ruídos; controle de erosão; a utilização de estéril e rejeitos para reconformação do solo; e o plano de recuperação de áreas degradadas pela atividade mineraria. As medidas acima, após análise dos estudos, foram julgadas satisfatórias. Somos pela concessão Licença de Operação p/ Pesquisa Mineral solicitada, desde de cumpridas as condicionantes do anexo I.

Divisão de Extração de Minerais Não Metálicos - DINME		Diretoria de Atividades Industriais e Minerarias - DIRIM
Autor: Elcio A Máximo	Gerente: Caio Marcio de Benicio Rocha	Diretor: Zuleika Stela Chiacchio Torquetti
Assinatura: 	Assinatura: 	Assinatura: 
Data: 7, 4, 03	Data: 7, 4, 03	Data: 10, 04, 03

FEAM	
PROTOCOLO Nº	021834/2003
DIVISÃO:	DINME
MAT.:	8.403
ISTO:	Fazenda
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE FL Nº 69	



1- INTRODUÇÃO:

A empresa Albuquerque Mineração Ltda, solicita Licença de Operação para Pesquisa Mineral para seu empreendimento de extração de granito localizado na Fazenda Magdalon, zona rural dos municípios de Aimorés e Itueta - MG. Com uma área total de 369,69 ha, requerida junto ao DNPM, a empresa ocupará uma área de aproximadamente 6 ha.

2 - DISCUSSÃO

Nesta área já houve extração de blocos em aproximadamente 4 há por terceiros, dividida em três frentes de lavra que a empresa pretende dar início a sua pesquisa. Destas frentes, a 1ª se encontra a 200 metros do Córrego da Vala Seca, em área de pastagens, com topografia sem declividade, sendo que a vegetação já foi suprimida anteriormente. Quanto a 2ª frente, esta, posiciona a aproximadamente 300 metros do Córrego mencionado anteriormente, em área de preservação permanente, no que concerne a declividade, sendo neste caso, haverá necessidade de desmate de vegetação já alterada de pequeno porte, cuja competência pertence ao IEF. A 3ª frente posiciona a 500 metros da drenagem existente, com topografia pouco inclinada, e inserida em área, na qual a vegetação já foi suprimida anteriormente. Destas 3 frentes existentes, a segunda deverá ter anuência do IEF para ser reativada. Este parecer é favorável a atividade de pesquisa mineral, na 1ª e 3ª frente e para a 2ª somente com anuência do IEF, ver condicionante.

Esclarecemos ainda, que no processo produtivo não é utilizada água. Quanto a água destinada ao consumo de 7 funcionários da empresa, esta será proveniente da sede de fazenda próxima.

O empreendimento caracteriza-se por uma extração de granito com decapeamento, desmonte, corte, subdivisão dos blocos, com utilização de perfuratrizes pneumáticas, explosivos, ponteiras, pá carregadeira e caminhão para o transporte do material.

O RCA/PCA apresentado é suficiente para análise do processo e após vistoria em 26/03/2003, confirmou-se como satisfatório. Nessa vistoria foi discutido a medida compensatória de reflorestamento pela área impactada, essa questão estará contida nas condicionantes do anexo 1.

A empresa identificou como principais impactos:

- a modificação da topografia e perfil do solo;
- carreamento de sólidos e turbidez no curso d'água;
- a contaminação do solo e cursos d'água;
- impactos sobre a fauna e flora devido à supressão da vegetação e ocupação humana;

Rubrica do Autor

Parecer Técnico DINME: 096/2003

feam

71 68
m

- e emissão de poeira.

Para mitigação dos principais impactos identificados a empresa propõe:

- a implantação de sistema de drenagem com o direcionamento das águas pluviais para dispositivos de contenção de finos;
- fossa séptica e filtro anaeróbio;
- deposição de estéril com cobertura vegetal;
- sistema de controle de óleos e graxas;
- controle de poeira e ruídos;
- controle de erosão;
- a utilização de estéril e rejeitos para reconformação do solo;
- e o plano de recuperação de áreas degradadas pela atividade mineraria.

As medidas acima, após análise dos estudos, foram julgadas satisfatórias.

3- CONCLUSÃO

Somos pela concessão Licença de Operação p/ Pesquisa Mineral solicitada, desde de cumpridas as condicionantes do anexo I.

Rubrica do Autor



Parecer Técnico DINME: 096/2003

ANEXO I

Empreendedor: ALBUQUERQUE MINERAÇÃO LTDA	Classe: I
Empreendimento: Lavra de granito a céu aberto	
Atividade: Extração de granito	
Endereço: Rua Marcondes de Souza, 151 - Centro - Itaguaçu - ES - CEP 29690-000	
Localização: Fazenda Estrela	
Município: Aimorés	
Consultoria Ambiental: Waldir de Jesus Freitas - Eng. Agrônomo	
Referência : LICENÇA DE OPERAÇÃO P/ PESQUISA MINERAL	Validade: 3 anos

Nº	CONDICIONANTES	PRAZO
1.	Apresentar o projeto executivo de reflorestamento de uma área de 6 ha em compensação a área impactada pelas atividades minerárias.	4 meses, a partir da concessão da LOP.
2.	Implantar séptica de acordo com a norma ABNT.	2 meses, a partir da concessão da LOP.
3.	Implantar na área do empreendimento sistema de coleta de lixo, tais como papel, plástico, sucatas, e outros.	2 meses, a partir da concessão da LOP.
4.	A empresa deverá apresentar relatórios técnico-fotográficos dos desenvolvimentos das atividades minerárias e das medidas mitigadoras implantadas no empreendimento.	Semestralmente, após a concessão da LOP.
5.	A empresa não deverá iniciar a pesquisa na 2ª frente sem a obtenção da anuência de desmate do IEF.	Permanente, durante a vida útil do empreendimento.

Observar o disposto na Deliberação Normativa COPAM N° 1, de 18 de setembro 1989, no tocante a autorização para supressão de vegetação; captação e derivação de águas, e ocupação/intervenção em Áreas de Preservação Permanente.

Rubrica do Autor



Parecer Técnico DINME: 096/2003